PMJ-MT
FLS. 400
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°099/2016
PREGÃO: Nº 039/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.939.964/0001-15, com sede Av Mato Grosso, 919 – Bairro Modulo 02 – CEP. 78.320-000 Juina-MT, neste ato, representada pelo Sr.**Oberdan Prates Silveira**, Brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 699.083- SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.646.101-10, residente e domiciliado na Av Cuiabá, 251 – Bairro Mod. 05 CEP.78.320-000 Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, CARIMBOS, E CRACHAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do **Pregão Presencial nº 039/2016**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

PMJ-MT
FLS. 402
RUBRICA

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do produto.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Qtde.	Unidade	Descrição	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	44631	1.300	Unidade	ADESIVO COLORIDO DE PLASTICO TAMANHO 10 X21,5CM, LAVAVEL.	R$ 1,18	R$ 1.534,00
5	2722	200	Unidade	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - AB POSITIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO ESCRITA PRETA FRENTE	R$ 0,95	R$ 190,00
6	2723	200	Unidade	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - B NEGATIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO ESCRITA PRETA FRENTE	R$ 0,92	R$ 184,00
10	2727	100	Unidade	ADESIVO PARA INTERDICAO - VISA, FORMATO 4, COLORIDO - FRENTE	R$ 3,85	R$ 385,00
14	2736	300	Unidade	ATESTADO MEDICO - TAM. 14 X 19 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	R$ 3,58	R$ 1.074,00
15	44654	100	Unidade	AUTO DE INFRACAO BLOCO 50 X 2 TAM 21,5X29,7 CM - AUTOCOPIATIVO 1 COR IMPRESSAO FRENTE	R$ 12,95	R$ 1.295,00
16	2737	010	Unidade	AUTO DE INFRACAO E IMPOSICAO DE MULTA - AUTO COPIATIVO - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - VIAS AMAR- AZUL - FRENTE- BLOCO 50X3 - NUMERADO - COLADO	R$ 39,85	R$ 398,50

PMJ-MT
FLS. 402
RUBRICA

22	2744	150	Unidade	BOLETIM DE REGULACAO - AUTOCOPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUI - SEGUNDA VIA AMARELA - FRENTE- BLOCO 50X2 - GRAMPEADO - PICOTAD0 - NUMERADO	R$ 14,80	R$ 2.220,00
24	2746	025	Unidade	BOLETO SEMANAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X1 - COLADO	R$ 10,15	R$ 253,75
25	2941	052	Unidade	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4910	R$ 18,85	R$ 980,20
26	2943	067	Unidade	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4911	R$ 21,30	R$ 1.427,10
27	2944	047	Unidade	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4912	R$ 21,40	R$ 1.005,80
28	11614	037	Unidade	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4915	R$ 21,90	R$ 810,30
32	2907	20.000	Unidade	CAPA DE PROCESSO - FORMATO 4 - AZUL REAL	R$ 0,47	R$ 9.400,00
35	2950	187	Unidade	CARIMBO AUTOMATICO 4911	R$ 45,35	R$ 8.480,45
39	2954	076	Unidade	CARIMBO SIMPLES 6,5X2,5CM	R$ 20,10	R$ 1.527,60
40	2955	066	Unidade	CARIMBO SIMPLES 6,5X4,0CM	R$ 28,90	R$ 1.907,40
41	2956	045	Unidade	CARIMBO SIMPLES OVAL 4 CM X 2,5 CM	R$ 23,50	R$ 1.057,50
42	2958	053	Unidade	CARIMBO SIMPLES QUADRADO 4 CM X 4 CM	R$ 25,00	R$ 1.325,00
43	2960	053	Unidade	CARIMBO SIMPLES REDONDO 4 CM X 4 CM	R$ 32,50	R$ 1.722,50
47	2912	2.000	Unidade	CARTAO DE IDENTIFICACAO DO DOADOR - TAM.8 X 13 CM - CARTOLINA - AMARELA ESCRITA PRETA E VERMELHA - FRENTE E VERSO DIFERE - FUNDO - COM CORTE RETO DE ACABAMENTO NAS PONTAS	R$ 0,40	R$ 800,00
48	2914	2.000	Unidade	CARTAO DE VACINA DA CRIANCA - FEMININO - TAM. 46X21CM - CARTOLINA - BRANCO - ESCRITA PRETA - COLORIDO - FRENTE E VERSO DIFERE - COM 03 DOBRAS	R$ 0,98	R$ 1.960,00
49	2915	2.000	Unidade	CARTAO DE VACINA DA CRIANCA - MASCULINO - TAM 46X21CM - CARTOLINA - BRANCO - ESCRITA PRETA - COLORIDO - FRENTE E VERSO DIFERE - COM 03 DOBRAS	R$ 0,98	R$ 1.960,00
50	11566	2.500	Unidade	CARTAO DE VISITA COLORIDO TAM. PADRAO - COUCHE 300GRAMAS	R$ 0,40	R$ 1.000,00
55	2918	500	Unidade	CARTEIRINHA DO DOADOR DE SANGUE - TAM. 14X11CM - CAPA PAPEL COUCHE - COLORIDO - FRENTE - DENTRO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITO PRETO - FRENTE E VERSO - C/ 05 FOLHAS E 01 DOBRA	R$ 1,25	R$ 625,00
61	2747	010	Unidade	CERTIDAO DE EXUMACAO E TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS - AUTOCOPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - SEGUNDA VIA AMARELA - FRENTE -	R$ 35,60	R$ 356,00

PMJ-MT
FLS. 403
RUBRICA

				BLOCO 50X2 - NUMERADO		
62	11559	1.300	Unidade	CERTIFICADO COLORIDO TAM. 30,00 X 21,5 CM COUCHE 230GRAMAS	R$ 0,95	R$ 1.235,00
64	2748	020	Unidade	COMPROVANTE DE CONCESSAO PROVISORIA - AUTOCOPIATIVO - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - SEGUNDA VIA AMARELA - FRENTE - BLOCO 50X2 - NUMERADO	R$ 23,00	R$ 460,00
65	2749	030	Unidade	CONTROLE DE LEISHMANIOSE - RELATÓRIO MENSAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	R$ 10,35	R$ 310,50
66	2750	100	Unidade	CONTROLE DE ONIBUS - TAM. 15X21CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - SEGUNDA VIA JORNAL - ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50X2 - COLADO - NUMERADO	R$ 5,95	R$ 595,00
67	2920	900	Unidade	CRACHA COLORIDO - TAM 10X14,5 - PAPEL DUPLEX 220 GRAMAS - ACABAMENTO C/ FURO E C/ CORDAO	R$ 1,10	R$ 990,00
69	2966	735	Unidade	CRACHA COLORIDO EM PVC COM FOTOS E COM CORDAO	R$ 13,90	R$ 10.216,50
71	2753	300	Unidade	ENCAMINHAMENTO DO PSF - TAM. 11 X 15 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50 X 1 - COLADOU	R$ 3,98	R$ 1.194,00
72	44632	6.800	Unidade	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO TIMBRADO COLORIDO TAMANHO 22,9 X 32,4 CM	R$ 0,83	R$ 5.644,00
74	2754	400	Unidade	FICHA A - SISTEMA DE INFORMACAO DE ATENCAO BASICA - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	R$ 4,90	R$ 1.960,00
77	2757	250	Unidade	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA CROMIA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 100 X1 - COLADO	R$ 8,90	R$ 2.225,00
84	2762	400	Unidade	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS - TAM 21,5X29,7 CM - PAPEL SULFITE - 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE - COLADO	R$ 4,64	R$ 1.856,00
86	2765	050	Unidade	FICHA DE CONTROLE DE VISITA/ACS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	R$ 7,60	R$ 380,00
87	2766	800	Unidade	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E AGENDAMENTO DE CONSULTA MEDICA - TAM. 21,5X29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50 X1 - COLADO	R$ 3,90	R$ 3.120,00
91	2925	100	Unidade	FICHA DE IDENTIFICACAO DE ATENDIMENTO CAPS - TAM. 21,5X29 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE DIFERE - COLADO EM 4X1	R$ 5,00	R$ 500,00
92	11609	200	Unidade	FICHA DE INTERNAÇÃO TAM. 21,5X29,7CM BLOCO 50X1 UMA COR FRENTE - COLADA - SULFITE 50 GRAMAS	R$ 3,80	R$ 760,00
93	2770	010	Unidade	FICHA DE INVESTIGACAO ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	R$ 27,10	R$ 271,00

PMJ-MT
FLS. 404
RUBRICA

94	2771	010	Unidade	FICHA DE INVESTIGACAO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PECONHENTOS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	R$ 27,09	R$ 270,90
95	2772	200	Unidade	FICHA DE INVESTIGACAO DE DENGUE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	R$ 4,00	R$ 800,00
101	2780	600	Unidade	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS - TAM 21,5X29,7CM - PAPEL SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE - COLADO	R$ 3,95	R$ 2.370,00
102	2781	200	Unidade	FICHA DE REFERENCIA CONTRA-REFERENCIA - TAM. 21,5X29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	R$ 4,15	R$ 830,00
106	2927	300	Unidade	FICHA HISTORICO CLINICO - CARTOLINA BRANCA - TAM. 29,7 X 21,5CM - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE	R$ 0,89	R$ 267,00
107	2928	1.500	Unidade	FICHA INDICE - TAM. 14,5X10,5CM - CARTOLINA - COR ROSA - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE.	R$ 0,53	R$ 795,00
110	3997	1.000	Unidade	FICHA PRONTUARIO CARDIOLOGISTA - CARTOLINA AMARELA - TAM. 22,5 X 32,5 CM - ESCRI	R$ 0,98	R$ 980,00
112	44623	400	Unidade	FICHA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO 21,5 X 29,7 FRENTE/VERSO EM CARTOLINA 01 COR	R$ 1,18	R$ 472,00
114	2931	3.000	Unidade	FOLHA PARA ECOCARDIOGRAMA - CARTOLINA BRANCA - TAM. 21,5 X 28 CM - FRENTE	R$ 0,36	R$ 1.080,00
115	2790	200	Unidade	FORMULARIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA- TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	R$ 4,10	R$ 820,00
118	2792	200	Unidade	FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR 05 ANOS OU MAIS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	R$ 4,10	R$ 820,00
120	44629	500	Unidade	FORMULARIO DE NOTIFICAÇÃO SOCIAL - BLOCO 50X2 AUTOCOPIATIVO, TAM.10X21,5CM, COLADO, IMPRESSÃO FRENTE UMA COR	R$ 5,00	R$ 2.500,00
121	2794	015	Unidade	FORMULARIO DE SEGUIMENTO DE COLO DE UTERO - TAM. 21,5X29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS BRANCO - ESCRITA PREATA - BLOCO - 50X1 -FRENTE COLADO	R$ 18,70	R$ 280,50
122	2699	020	Unidade	FORMULARIO PARA ENCAMINHAMENTO DE LAMINAS AO MT LABORATORIO - HANSENIASE- TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	R$ 14,78	R$ 295,60
123	2700	050	Unidade	GUIA DE AUTORIZACAO DE SEPULTAMENTO - AUTO COPIATIVO - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - VIAS AMARELO - AZUL - FRENTE- BLOCO 50X3 - NUMERADO - COLADO	R$ 20,30	R$ 1.015,00
125	2702	450	Unidade	GUIA PARA EXAME - AUTO COPIATIVO - TAM. 21X15CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - SEGUNDA VIA VERDE - FRENTE - BLOCO 50X2 - NUMERADO - COLADO	R$ 10,10	R$ 4.545,00

PMJ-MT
FLS. 405
RUBRICA

129	11563	400	Unidade	IMPRESSO COLORIDO TAM. 10,00 X 12,00 CM - COUCHE 300GRAMAS	R$ 0,76	R$ 304,00
131	11564	400	Unidade	IMPRESSO COLORIDO TAM. 15,00 X 20,00 CM - COUCHE 300GRAMAS	R$ 1,07	R$ 428,00
132	11567	5.300	Unidade	INFORMATIVO COLORIDO 16 PAGINAS - 21,5 CM X 31,00 CM A PAGINA - SULFITE 90GRAMAS	R$ 1,42	R$ 7.526,00
133	11568	300	Unidade	INFORMATIVO COLORIDO 20 PAGINAS - 21,5 CM X 31,00 CM A PAGINA - SULFITE 90 GRAMAS	R$ 6,90	R$ 2.070,00
142	2796	030	Unidade	MAPA DE ATIVIDADE COLETIVA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETO - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 COLADO	R$ 10,98	R$ 329,40
143	2797	030	Unidade	MAPA DE VACINACAO - TAM 43X30CM - BLOCO 50X1 - FRENTE - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - COLADO	R$ 11,00	R$ 330,00
144	11624	012	Unidade	MAPA DO MUNICIPIO DE JUINA DE 2X1,70MTS - UN	R$ 380,00	R$ 4.560,00
151	2801	015	Unidade	NOTIFICACAO CASO DE MALARIA AUTO COPIATIVO- SIVEP-TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA SEGUNDA VIA AMARELA- FRENTE- BLOCO 50 X 2 - COLADO	R$ 12,35	R$ 185,25
152	2932	300	Unidade	ORIENTACAO AOS PACIENTES DE FISIOTERAPIA - COLUNA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE	R$ 6,20	R$ 1.860,00
154	2934	300	Unidade	ORIENTACAO AOS PACIENTES DE FISIOTERAPIA - JOELHO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE	R$ 6,20	R$ 1.860,00
156	11547	2.300	Unidade	PANFLETO COLORIDO TAM. 21,5 X 15,00 CM - COUCHE 120GRAMAS	R$ 0,65	R$ 1.495,00
158	11550	17.500	Unidade	PANFLETO COLORIDO TAM. 21,5 X 15,00 CM - SULFITE 120GRAMAS	R$ 0,28	R$ 4.900,00
160	2936	1.000	Unidade	PAPEL SULFITE 40 KG COM MARCA D' AGUA TAMANHO A4 120 G	R$ 0,49	R$ 490,00
164	2804	1.200	Unidade	PEDIDO DE EXAME MEDICO - TAM 15,5X24,5CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - BLOCO 50X1 - FRENTE E VERSO DIFERE - COLADO	R$ 3,05	R$ 3.660,00
166	2806	015	Unidade	PRESCRICAO DE LENTES - TAM. 21,5 X 15CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 COLADO	R$ 15,10	R$ 226,50
171	2938	3.000	Unidade	PRONTUARIO PARA ESPECIALIDADE EM GERAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - CARTOLINA - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE	R$ 0,44	R$ 1.320,00
172	2939	3.000	Unidade	PRONTUARIO PARA ORTOPEDIA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - CARTOLINA - VERDE ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE	R$ 0,44	R$ 1.320,00
176	2815	1.000	Unidade	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS - AUTO COPIATIVO - TAM 22,5X15,5 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50X2 - COLADO	R$ 6,70	R$ 6.700,00
178	2961	062	Unidade	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 4910	R$ 27,50	R$ 1.705,00

PMJ-MT
FLS. 406
RUBRICA

179	2963	102	Unidade	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 4911	R$ 32,00	R$ 3.264,00
182	2817	010	Unidade	REGISTRO DAS ACOES AMBULATORIAIS DE SAUDE - TAM. 21,5X29 CM - SULFITE 75 GRAMAS BRANCO ESCRITA PRETO - FRENTE - BLOCO 100X1 - COLADO	R$ 37,20	R$ 372,00
183	2818	020	Unidade	REGISTRO DE EXAMES RECEBIDOS DOS MUNICIPIOS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	R$ 9,15	R$ 183,00
184	2819	300	Unidade	RELACAO DAS PACIENTES DO EXAME PREVENTIVO CANCER DE COLO DO UTERO - TAM 15,5X24, SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - BLOCO 50X1 - COLADO	R$ 4,80	R$ 1.440,00
188	2823	010	Unidade	RELATORIO DE COLPOSCOPIA - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE BLOCO 25X1 COLADO	R$ 44,50	R$ 445,00
189	2824	050	Unidade	RELATORIO DE FREQUENCIA - TAM. 21,5 X 15 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X1- COLADO	R$ 17,50	R$ 875,00
190	2825	150	Unidade	RELATORIO DE SOLICITACAO DE HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO - BLOCO 50X1 - COLADO	R$ 6,65	R$ 997,50
198	2838	005	Unidade	REQUISICAO DE EXAME HISTOPATOLOGICO - COLO DO UTERO - TAM 21,5X29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	R$ 50,50	R$ 252,50
200	3904	400	Unidade	REQUISICAO DE EXAMES - TAM. 11 X 15 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50X1 - COLADO	R$ 2,85	R$ 1.140,00
203	2847	500	Unidade	ROA - RELATORIO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50 X1- COLADO	R$ 4,90	R$ 2.450,00
210	44657	200	Unidade	TALÃO MOVIMENTO TRANSPORTE COLETIVO - 50 X 2 AUTOCOPIATIVO - NUMERADO TAM 21,5 X 10 IMPRESSAO FRENTE 1 COR	R$ 5,70	R$ 1.140,00
211	2857	030	Unidade	TERMO DE CIENCIA E CONSENTIMENTO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50 X1 - COLADO	R$ 11,50	R$ 345,00
212	2858	020	Unidade	TERMO DE COMPROMISSO - TAM 29,7 X 21,5CM - SULFITE 75 GRAMAS - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 100X1 - COLADO	R$ 24,00	R$ 480,00
213	3929	010	Unidade	VISTORIA DIARIA DE VEICULOS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 100X1 - COLADO	R$ 35,00	R$ 350,00

Valor Total de R$ 148.740,25 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e vinte cinco centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

PMJ-MT
FLS. 907
RUBRICA

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

PMJ-MT
FLS. 408
RUBRICA

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

PMJ-MT
FLS. 109
RUBRICA

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. O fornecedor registrado deverá disponibilizar por sua conta **diagramador**, para criação de cartazes, folders, e qualquer outro que não possuir modelo especificado, os que já tiverem modelo, serão fornecidos pela prefeitura para que seja feito com as mesmas características.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá acontecer a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. **Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de compras, conforme solicitação das secretarias, nas quantidades estipuladas na ordem de compra, que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A entrega será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local

PMJ-MT
FLS. 410
RUBRICA

designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

PMJ-MT
FLS. 431
PÚBLICA

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

PMJ-MT
FLS. 412
RUBRICA

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 01 de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA-ME
CNPJ. nº86.939.964/0001-15
Oberdan Prates Silveira
Representante Legal

Testemunhas:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli
CPF/MFn.º031.890.961-80

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49